

PROCESSO N.º



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

CAIXA Nº  
**H64**  
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º 1341 / 76

**RECLAMANTE:** Irani Cardoso da Cruz  
Endereço: Av. Alexandre de Morais, 1-13, L-12  
Parque Amazonas

**ADVOGADO:** Dr. Sílvio Teixeira  
Endereço: Av. Tocantins, 768

**RECLAMADO:** Organização Garcia Ltda.  
Endereço: Rua 4 nº 398 - centro

**ADVOGADO**  
Endereço

**OBJETO** 13º salário de 1976, férias, salá-  
rios retidos, FGTS, horas extras

**AUTUAÇÃO**

Aos 04 dias do mês de agosto

do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, M. S. S., Chefe de Secretaria, assino este termo.

**TRAMITAÇÃO**

25/8/76 às 12,45 hs,

*H. 27-8-76*

ARQUIVADO  
CAIXA 24.76

25/08/76

12:45 hs.

P. J. - J. J. DE GOIÂNIA  
 PROTOCOLO  
 Entrada 4 / 8 / 76  
 Folha 447 N 1341/76  
 TRABALHO

Diz, IRANI CARDOSO DA CRUZ, brasileira, solteira, zeladora,  
 residente e domiciliado nesta Capital à rua  
 Av. Alexandre de Moraes, Q-31, L-12- P. Amazonas, Via de seu advogado abaixo assinado,  
 (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o n. 1989 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro,  
 vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA.-

sediada à Rua 4 nº 398 - centro.-  
 e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 1º de agosto de 1.974  
 e o seu salário era de Cr\$ 602,40 mensais.-  
 e demitido  
 considerou dem. em 28.7.1976.-

Que declarou-se optante ao FGTS na admissão.-

Que a reclte. quer considerar rescindido o seu contrato de trabalho por atraso no pagamento a mais de dois meses. De conformidade com o artigo 483, letra D da C.L.T. o empregador não vem cumprindo com as obrigações contratuais. Quer também aguardar a decisão trabalhando como lhe faculta o artigo 483, paragrafo 3º da C.L.T.-

Que a reclte. ao considerar rescindido seu contrato de trabalho por falta de pagamento quer pleitear as parcelas vencidas e vincendas de salários retidos, férias, 13º salário e FGTS, horas extras.-  
 Tem salários retidos desde o mês de maio de 1.976.-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas: vencidas e parcelas vincendas.-

13º salário de 1.976 - até julho/76-.....	Cr\$ 351,40 -
Férias de 1.975/1976- até julho/76-.....	220,80 -
Sal. retidos de junho e julho/76-.....	1.204,80 -
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação....	1.201,20 -
360 horas extras c/20% de acréscimos.....	1.084,32

TOTAL DAS PARCELAS  
 VENCIDAS.....Cr\$ 4.062,52  
 =====

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 4.062,52-

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 27 de julho de 1.976.-

P.P.

C.P.F. n. 021497451  
 C.P.F. n. 002873261

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **IRANI CARDOSO DA CRUZ**, brasileira, solteira, zeladora, residente

a **Av. Alexandre de Moraes, Q-31, I-12 - Parque Amazonas.-**

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: **ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA.-**

Sediada à **rua 4 nº398 - centro.-**

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante.

Goiânia, 27 de julho de 1.976.-

*Irani Cardoso da Cruz*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 2893/76

À  
Organização Garcia Ltda.  
Rua 4 nº 398 - Centro

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Irani Cardoso da Cruz

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Pça. Cívica nº 226, às 12,45 (doze hs. e quarenta e cinco min.) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto-1976, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 04 de agosto de 19 76

p/Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Posto nº 41128  
Gra. 5

Oficina de Recaudación

*[Handwritten signature]*

Recibido que por el día 25 de agosto de 1976  
se recibió de la cuenta de la  
Cuenta N.º 1117

CERTIDAD

*[Handwritten signature]*  
p/

25 12,45 76 agosto

76 agosto 05

76 1123

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DE SEGURIDAD PUBLICA  
DIRECCION GENERAL DE PROTECCION CIVIL  
CREDITO 95 de 08  
96  
Nesta una fpa junta a los presen-  
tes  
JUNTADA





07  
Daves

**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia  
**GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Processo n.º JCJ 1341/76

Guia n.º 915/76

Reclamante — Irani Cardoso da Cruz

Reclamado — Organização Garcia Ltda.

O Reclamante vai à CEF (Justiça Federal) R. 20,19 desta cidade receber a importância de Cr\$ 204,91 (duzentos e quatro cruzeiros e noventa e centavos), para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

**AO RECLAMANTE**

- 1 — Principal Ref. aos meses de julho e agosto de 76 e ... Cr\$ 204,91
- 2 — Art. 22 do FGTS prestação do acordo de fls. .... Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. .... Cr\$

**DESPESAS PROCESSUAIS**

- 1 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$
  - 2 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$
  - 3 — Ao Oficial de Justiça ..... Cr\$
  - 4 — Ao avaliador ..... Cr\$
  - 5 — Ao perito ..... Cr\$
  - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) ..... Cr\$
  - 7 — ..... Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO: .....** Cr\$ 204,91

DEPÓSITO JUDICIAL  
Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia — Goiás  
CONTA N.º 90.000-1

**RECIBO DE QUITAÇÃO**

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. \_\_\_\_\_ advogado do Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

Jesus ...  
Caixa - II  
Goiânia

26 de agosto de 1976

*[Assinatura]*

CHEFE DE SECRETARIA

CEF 0 5 12 160 26

20 4,91 0038

8  
Oliveira

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO 38550/76

C/G/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Ílvaro Azeiteiro  
vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importan-  
cia de Cr\$ 204,91 (duzentos e quatro cruz. e oventa e um centavos)  
já em deposito judicial desde o dia 26.8.76 segundo o pro-  
cesso nº J CJ- 1741/76, de reclamação postulada por:

Francisco Carlos da Cruz  
Industriação Garcia Ltda.

contra:  
Sendo depositante:

J. J. de Goiânia.

Saudações

Goiânia, 30 de agosto de 1.9 76

\_\_\_\_\_  
JUIZ DO TRABALHO

Ao  
Exmo. Sr.  
Gerente da Caixa Economica Federal  
Agência Central  
Nesta

em mãos:

ORIGINAL ASSINADO



9  
Daves

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
9.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1341/76

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Irani Cardoso da Cruz (Representação quando houver) e o reclamado Associação Acadêmica ITA (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ duas mil e oitocentas e sessenta e sete reais, mais 704,91. relativa ao Processo 1741/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Dumes Louc  
SECRETÁRIO

Irani Cardoso da Cruz  
RECLAMANTE

\_\_\_\_\_  
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Paulo*

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 31 de 8 1.976

*Paulo*

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

*Paulo*

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

*Paulo*

J u i z P r e s i d e n t e